

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3927/2022

OBJETO: Aquisição de aparelhos condicionadores de ar, tipo split, para utilização na sede do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

O valor máximo total da presente contratação é de: R\$ 30.503,72 (trinta mil, quinhentos e três reais e setenta e dois centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Esclarecimentos¹:** até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura.
- **Impugnações:** até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura.
- **Decisões sobre as Impugnações:** até 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da impugnação.
- **Recebimento das propostas:** até às 9h do dia 11/02/2022.
- **Abertura e avaliação das propostas:** 11/02/2022 a partir das 9h.
- **Início da sessão pública/lances:** 11/02/2022 às 09:15h.

ENDEREÇO:

PREGOEIRA: Solange Pereira Pimentel Brol

Fone: (45) 2105-8280 – E-mail: licitacaofozhabita@gmail.com

Horário de expediente: das 8h às 14h

Rua Quintino Bocaiúva, 595, Centro – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – www.licitacoes-e.com.br

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Modelo I - Declaração de cumprimento do Art. 3º da Lei Comp. 123/06 e alterações;
- d) Modelo II – Declaração Conjunta;
- e) Modelo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- f) Modelo IV – Proposta Comercial.

PREÂMBULO

O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, com sede a Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.851-130, torna público para conhecimento de todos os

¹ Os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito, através do endereço licitacaofozhabita@gmail.com. As respostas serão inseridas no www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados.

interessados, que no dia e hora indicados, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal N.º **10.520**, de 17/07/2002, Decreto Federal nº **10.024**, de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 18.718, de 26/02/2009, Lei Complementar nº **123/2006** e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº **147/2014** com as alterações posteriores, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitacoes-e.com.br;
- 1.3 Por determinação da lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, itens/lotos que apresentem seu valor máximo **até R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), somente as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail licitacaofozhabita@gmail.com.
- 2.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao(a) Pregoeiro(a), exclusivamente pelo e-mail licitacaofozhabita@gmail.com.
- 2.3 O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados.
- 2.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 2.6 Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I - Termo de Referência**, deste Edital a especificação completa do objeto.

- 3.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.licitacoes-e.com.br ou nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 O Pregão é de participação exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e para Microempreendedor Individual – MEI, conforme exigência da Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014 e conforme determina os artigos 47 e 48, I, da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, uma vez que o valor do serviço a ser contratado nesta licitação está abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente;

4.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- g) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **MODELO I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

4.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica ou de outros Setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar a sua decisão.

5.3. Caberá à Equipe de Apoio, auxiliar o(a) Pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório.

6. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL

6.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.licitacoes-e.com.br;

6.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. **Obs.:** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br;

6.3 O Art. 9º do Decreto nº 10.024/19, prevê que: a Autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o(a) pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

6.3.1 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível (§1º, Art. 9º, Decreto nº 10.024/19).

6.3.2 Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio (§2º, Art. 9º, Decreto nº 10.024/19).

6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema (Banco do Brasil) ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.8. Caberá também ao fornecedor, remeter (anexar), no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e a proposta de preço e, quando necessário, os documentos complementares.

6.9. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor nos telefones 4004-1001 – Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 – demais localidades.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta de preços inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a indicação dos itens/lote (número do item ou lote), marca/modelo ofertada (quando solicitada) e o preço total do item/lote, conforme indicado no edital.

7.3 Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.

7.4 A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.5. O não envio da documentação solicitada no item 7.1. acarretará na desclassificação do licitante;

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.9. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 **A proposta de preços inicial** deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.licitacoes-e.com.br, devendo conter:

8.2.1 Descrição do objeto;

8.2.2 Preço total do lote/item, com até duas casas decimais após a vírgula;

8.2.3 Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.

8.3 **A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail licitacaofozhabita@gmail.com, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, devendo conter:

8.3.1 Preço unitário e total do(s) item(ns) e lote(s), com até duas casas decimais após a vírgula;

8.3.2 Marca/modelo/fabricante (quando solicitada);

8.3.3 Descrição detalhada do objeto;

8.3.4 Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;

8.3.5 Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.5 É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do(a) pregoeiro(a), sob qualquer justificativa.

8.6 Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.

8.7 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

8.8 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

8.9 O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

9.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

9.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

9.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante;

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

9.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública;

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a);

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

9.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

9.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 A licitante que ofertar o menor valor global para um lote terá registrado somente o valor unitário de cada item, podendo ao final da disputa reduzir os valores nos itens em que se faça necessário uma eventual negociação com o pregoeiro.

10. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.2. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, **valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula**, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.

11.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.4 Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

12.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

12.4. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou por e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

12.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação.

12.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação;

12.9 Caso atendida as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;

12.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação;

12.11 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

12.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação;

12.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

13.1 São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (última alteração ou a consolidação) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver **ou** municipal (alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- j) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante **com prazo de validade 180 dias de sua expedição**;
- k) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um)

atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

- l) Deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada), conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;

Documentos complementares:

- m) Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 – conforme **MODELO I**;
- n) Declaração Conjunta – conforme **MODELO II**;
- o) Declaração de Elaboração Independente de Proposta – conforme **MODELO III**;

13.2 Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

13.3 Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

13.4 A documentação de que trata o item 13.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.

13.5 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.7 Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.licitacoes-e.com.br, sob pena de decair do direito à contratação.

13.8 Ultrapassado o prazo previsto no item anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.9 Quando solicitado pelo Pregoeiro(a), o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais etc. Se possível, poderá disponibilizar direto no sistema, junto aos documentos de habilitação ou enviar para o e-mail do Pregoeiro(a).

13.10 A Comissão ou Autoridade Superior do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, realizará diligência para verificação dos atestados na forma prevista no artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93.

Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02 e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de **03 (três) dias úteis**, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.8. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

14.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. O (a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

15. DA REABERTURA DA SESSAO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final;

16.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(a) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital;

16.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho;

16.4. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA;

16.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Edital correrão por conta da classificação orçamentária relacionada abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EXERCÍCIO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE
33.01.16.482	2022	0210.2193	4.4.90.52		1.001

18. DA CONTRATAÇÃO E SANÇÕES

18.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

18.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

18.2.1. O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades, quando for o caso;

18.2.2. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;

18.2.3. O preço unitário;

18.2.4. Dotação orçamentária e fonte de recursos;

18.2.5. A indicação do respectivo processo licitatório.

18.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do caso, a empresa que:

18.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:



a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital.

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12(doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

18.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:

a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou

b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12(doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao total de sua proposta.

c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

18.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

a) Pela inexecução parcial do contrato:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 1% (um por cento) em relação ao valor contratual.

c) Pela inexecução total do contrato:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do contrato.

d) Se a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da



Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

18.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena: Impedimento de licitar com quaisquer órgãos Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta;

18.3.5. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

Pena: Impedimento de licitar com quaisquer órgãos Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de idoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

18.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

18.4 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita as sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87 da Lei N° 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º dia de



atraso, este sera considerado como inexecucao parcial do contrato, incidindo sanções especificas, conforme item 18.3.4, "a" acima.

18.5. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

18.6. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

18.8. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

18.9. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

18.10. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Instituto poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.3 É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação;

19.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;



19.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a);

19.7 O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

19.8 A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

19.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário;

19.10 Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do e-mail licitacaofozhabita@gmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital;

19.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 25 de janeiro de 2021.

Elaine Ribeiro de Souza Anderle
Diretora Superintendente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de aparelhos condicionadores de ar, tipo split, para utilização em diversos setores do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação em virtude da necessidade de propiciar melhor conforto térmico nos ambientes de trabalho do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, especialmente diante das altas temperaturas que o município de Foz do Iguaçu apresenta no verão. Neste sentido, os aparelhos existentes no setor Técnico (02 unidades), Fiscalização (01 unidade) e Sala de Reuniões (antiga Diretoria Administrativa e Financeira – 01 unidade) encontram-se sem funcionamento e não atendem a todos os ambientes satisfatoriamente, necessitando de substituição.

2.2 Além disso, houve a possibilidade de utilização de novos espaços que foram desocupados pelos servidores do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, para realocação dos setores Jurídico (01 unidade) e Fiscalização (01 unidade), bem como o Almoxarifado do setor de Contratos (01 unidade) e a nova sala de reuniões do bloco principal (antigo Setor de RH – 01 unidade). Visto que tais salas estão desprovidas de climatização, necessitam de provisão urgente de novos aparelhos para permitir o desempenho de atividades pelos servidores que as ocupam. Por fim, para atender aos setores de Atendimento e Contratos, também realocados no edifício em questão, 02 (dois) aparelhos foram remanejados de duas salas no andar inferior do bloco principal do FOZHABITA (a saber, antigas salas dos setores de Atendimento e Licitações) e necessitam ser repostos.

2.3 Quanto à quantidade ora solicitada, trata-se de levantamento certo, realizado em cada setor do Instituto, conforme disposto nos Estudos Preliminares, onde se apurou as quantidades necessárias para aquisição, a partir do qual, tem-se:

2.3.1 Da aquisição: serão adquiridos 10 (dez) aparelhos de ar condicionado, tipo split, conforme descritivo constante na Tabela 1 do item 5 deste Edital.

2.4 O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os quais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de pesquisa de preços através da ferramenta disposta pelo Banco de Preços.



2.5 Se faz necessária a realização de **NOVO PROCESSO LICITATÓRIO** para estes itens que restaram fracassados no processo anterior realizado em 19/11/2021.

2.6 Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público, abarcando um maior número de participantes, sem limitar a concorrência.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo, no Edital e seus anexos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A presente aquisição se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, do Decreto 10.024 de 2019 que regulamentam a modalidade do Pregão e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. O critério de julgamento será o de menor preço por item, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93.

5. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1 A Contratada deverá fornecer Aparelhos Condicionadores de Ar tipo Split, novos, modelos em linha de fabricação, de acordo com as descrições e especificações abaixo:

5.2 Todos os aparelhos deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE, autorizada pelo INMETRO em conformidade com Portaria/Inmetro nº 007, de 04 de janeiro de 2011 – Etiquetagem Compulsória de Condicionadores de ar até 60.000 BTU/h. b e Portaria/Inmetro nº 643, de 30 de novembro de 2012 – Alterar os itens 1, 5 e os subitens 7.1.1, 7.2.2, 7.5.1, 7.5.1.1, 7.5.3, 7.6.1.4, 9.1.4, 9.2.4 e 9.3.1, dos Requisitos de Avaliação da Conformidade, aprovados pela Portaria Inmetro nº 007/2011;

5.3 Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser acompanhados de Manual de Instruções em Português e qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e informações pertinentes à utilização dos equipamentos;

5.4 A Contratada deverá oferecer **garantia** de, no mínimo, 12 meses contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva instalação dos equipamentos ao interessado (contratante), firmado através de Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Contratante;

5.5 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria. A embalagem deverá possuir identificação externa.

Tabela 1 - Deverão ser fornecidos os seguintes aparelhos com suas respectivas especificações técnicas:

Item	Unid	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Local de Destino
1	Unid	Condicionador de Ar, Split Hi-Wall Frio: Capacidade de Refrigeração: 9.000 BTU/h; Voltagem: 220 V, 60Hz; Classe de Eficiência Energética: "A" com selo PROCEL; Com controle remoto sem fio.	02	1.727,27	3.454,54	01 – Sala de Reuniões (antigo Setor de RH); 01 – Diretoria Administrativa e Financeira (Antigo Setor de Licitações)
2	Unid	Condicionador de Ar, Split Hi-Wall Frio: Capacidade de Refrigeração: 12.000 BTU/h; Voltagem: 220 V, 60Hz; Classe de Eficiência Energética: "A" com selo PROCEL; Com controle remoto sem fio.	01	1.796,26	1.796,26	Almoxarifado/ Contratos
3	Unid	Condicionador de Ar, Split Hi-Wall Frio: Capacidade de Refrigeração: 18.000 BTU/h; Voltagem: 220 V, 60Hz; Classe de Eficiência Energética: "A" com selo PROCEL; Com controle remoto sem fio.	05	2.958,18	14.790,90	02 – Setor de Engenharia e Arquitetura; 01 – Sala do pavimento inferior do bloco principal (Antigo Setor de Contratos); 01 – Setor Jurídico; 01 – Setor de Fiscalização.
4	Unid	Condicionador de Ar, Split Hi-Wall Frio: Capacidade de Refrigeração: 24.000 BTU/h; Voltagem: 220 V, 60Hz; Classe de Eficiência Energética: "A" com selo PROCEL; Com controle remoto sem fio.	01	3.782,58	3.782,58	Sala do pavimento inferior do bloco principal (Antigo Setor de Atendimento)
5	Unid	Condicionador de Ar, Split Piso-Teto Frio: Capacidade de Refrigeração: 36.000 BTU/h; Voltagem: 220 V, 60Hz; Classe de Eficiência Energética: "A" com selo PROCEL; Com controle remoto sem fio.	01	6.679,44	6.679,44	Futuro Setor de Fiscalização
TOTAL					R\$ 30.503,72	

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os equipamentos deverão ser entregues no Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, situado à Rua Quintino Bocaiúva, 595, Centro, Foz do Iguaçu – PR, CEP: 85.851- 130.

6.2 A entrega deverá ser agendada com até 03 (três) dias de antecedência, através do telefone (45) 2105-8280, respeitado o horário de atendimento do FOZHABITA, que atualmente é de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Reparar, corrigir ou substituir os equipamentos, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, por parte da Contratante, no todo ou em parte, dos equipamentos entregues fora das especificações ou com problemas técnicos;

7.2 Fornecer aparelhos Condicionadores de Ar tipo Split, novos, modelos em linha de fabricação, de acordo com as descrições e especificações descritas na Tabela 1 deste Termo;

7.3 Todos os aparelhos deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE, autorizada pelo INMETRO em conformidade com Portaria/Inmetro nº 007, de 04 de janeiro de 2011 – Etiquetagem Compulsória de Condicionadores de ar até 60.000 BTU/h. b e Portaria/Inmetro nº 643, de 30 de novembro de 2012 – Alterar os itens 1, 5 e os subitens 7.1.1, 7.2.2, 7.5.1, 7.5.1.1, 7.5.3, 7.6.1.4, 9.1.4, 9.2.4 e 9.3.1, dos Requisitos de Avaliação da Conformidade, aprovados pela Portaria Inmetro nº 007/2011;

7.4 Entregar os aparelhos de ar condicionado acompanhados de Manual de Instruções em Português e qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e informações pertinentes à utilização dos equipamentos, se necessário;

7.5 Oferecer garantia de, no mínimo, 12 meses contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva instalação dos equipamentos ao interessado (contratante), firmado através de Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Contratante;

7.6 Entregar os aparelhos acondicionados em embalagem própria. A embalagem deverá possuir identificação externa;

7.7 Entregar os equipamentos de acordo com o especificado nos itens 6 e 10 deste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

8.2 Orientar e indicar à Contratada o local correto para descarregamento dos aparelhos;

8.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à entrega dos equipamentos;

- 8.4 Receber o Objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.5 Solicitar reparos, correção ou substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações ou com problemas técnicos;
- 8.6 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada para descarregamento dos equipamentos;
- 8.7 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo;
- 8.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Fiscal do Contrato designado por Portaria;
- 8.9 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 A proponente deverá apresentar ao menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviços de características semelhantes ao estabelecido neste Termo de Referência.

10. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES

- 10.1 Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa vencedora terá o **prazo de 30 (trinta) dias para realizar a entrega** dos aparelhos de ar condicionado, que poderá ocorrer de forma parcelada ou em parcela única, conforme orientação da Contratante.
- 10.2 O prazo para entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante. A solicitação de prorrogação do prazo deverá ser formalizada antes do término do prazo inicial.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1 Os aparelhos de condicionadores de ar deverão ser entregues no prazo estipulado neste Termo.
- 11.2 Os aparelhos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria, com identificação externa.
- 11.3 A Contratada deverá informar, com até 03 (três) dias de antecedência, por e-mail (fozhabita.tecnico@gmail.com) ou por telefone 45 2105-8280, a data e o horário para a entrega dos equipamentos, respeitado o horário de funcionamento do órgão disposto no item 6.2 deste Termo.

12. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

12.1 O período de garantia dos equipamentos deverá ser conforme estabelecido no item 5.4 deste Termo.

12.2 A garantia abrange todos os equipamentos.

12.3 A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável, durante a garantia, pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

12.4 No período de garantia, caso necessário, deverá ser prestada toda assistência técnica/manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a Contratante.

12.5 Após a instalação de todos os equipamentos, a Contratante, através de empresa especializada para tal fim, deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, devendo comunicar à Contratada qualquer problema relacionado exclusivamente ao equipamento.

13. DO RECEBIMENTO

13.1 O recebimento dos aparelhos condicionadores de ar será efetuado pelo Fiscal do Contrato, que emitirá o Termo de Recebimento Provisório, atestando a conformidade dos itens.

13.2 Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório pelo Fiscal do Contrato será emitido o Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

15. PREVISÃO DE VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O valor global estimado para esta licitação é de R\$ 30.503,72 (trinta mil, quinhentos e três reais e setenta e dois centavos).



15.2 Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
33.01.16.482.0210.2193.4.4.90.52.1.001	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Foz do Iguaçu, 07 de dezembro de 2021.

Carolina Beatriz da Silva Claudino
Arquiteta Júnior

Vinicius Teixeira Monteiro
Diretor Administrativo e Financeiro



ANEXO I – A

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Em cumprimento as determinações, constantes do Termo de Referência, que dispõe sobre as condições de Aquisição de aparelhos condicionadores de ar, tipo split, para utilização na sede do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, atestamos o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, de que os equipamentos foram entregues, atendendo satisfatoriamente as especificações constantes no Edital e seus anexos, pela Empresa _____, sendo realizado a contento, certificando, portanto regularidade por meio deste Atesto de Recebimento Provisório.

É requisito, a plena execução, e, atesto do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, como condicionantes a emissão do **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, emitido pelo Gestor do Contrato, para o pagamento.

Fiscal do Contrato



ANEXO I – B

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Fiscal do Contrato remeteu ao Gestor de Contrato o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para fins de dar prosseguimento aos trâmites legais para pagamento referente a aquisição/retirada/instalação de aparelhos de ar condicionado da empresa _____, referente ao Contrato nº _____.

Após análise do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, acato as colocações tecidas, ratifico as informações contidas.

Atesto por fim, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Gestor do Contrato

**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 2.389 de 22 de maio de 2001, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 595 – Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP; 85.851-130, inscrito no CNPJ 04.492.769/0001-25, neste ato representado pelo Diretor Superintendente _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____ e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede à _____, CEP: _____, neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____ e inscrito no CPF Nº _____, residente e domiciliado à _____, CEP: _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, firma entre si o presente instrumento de CONTRATO consoante às cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de aparelhos condicionadores de ar, tipo split, para utilização na sede do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, conforme processo de Pregão Eletrônico nº ____/2022.

Parágrafo Primeiro – Deverão ser fornecidos os seguintes aparelhos e/ou serviços, com as respectivas especificações técnicas:

Item	Unid	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	Condicionador de Ar, Split Hi-Wall Frio: Capacidade de Refrigeração: 9.000 BTU/h; Voltagem: 220 V, 60Hz; Classe de Eficiência Energética: “A” com selo PROCEL; Com controle remoto sem fio.	02	1.727,27	3.454,54
2	Unid.	Condicionador de Ar, Split Hi-Wall Frio: Capacidade de Refrigeração: 12.000 BTU/h; Voltagem: 220 V, 60Hz; Classe de Eficiência Energética: “A” com selo PROCEL; Com controle remoto sem fio.	01	1.796,26	1.796,26
3	Unid.	Condicionador de Ar, Split Hi-Wall Frio: Capacidade de Refrigeração: 18.000 BTU/h; Voltagem: 220 V, 60Hz; Classe de Eficiência Energética: “A” com selo PROCEL; Com controle remoto sem fio.	05	2.958,18	14.790,90
4	Unid.	Condicionador de Ar, Split Hi-Wall Frio: Capacidade de Refrigeração: 24.000 BTU/h; Voltagem: 220 V, 60Hz;	01	3.782,58	3.782,58

		Classe de Eficiência Energética: "A" com selo PROCEL; Com controle remoto sem fio.			
5	Unid.	Condicionador de Ar, Split Piso-Teto Frio: Capacidade de Refrigeração: 36.000 BTU/h; Voltagem: 220 V, 60Hz; Classe de Eficiência Energética: "A" com selo PROCEL; Com controle remoto sem fio.	01	6.679,44	6.679,44
TOTAL					30.503,72

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório, Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2022, com todos os seus anexos, Proposta da Proponente Vencedora, Planilhas, Parecer Jurídico e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer alteração ou modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, quantidades, prazos, valores ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos aparelhos de ar condicionado, o valor total de R\$ ____ (____), daqui por diante denominado "valor contratual", que será empenhado a conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA
33.01.16.482.0210.2193.4.4.90.52.1.001	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo para o período de _____ a _____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, se houver o interesse da Administração Pública, conforme disposto no Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente, limitado a 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido a parecer do Setor Jurídico da Contratante ou da Procuradoria Geral do Município, se designada para tal.

Parágrafo Segundo - Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 poderá ser prorrogado por até doze meses.

Parágrafo Terceiro – Será admitida a prorrogação do prazo de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega do presente instrumento, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e na forma prevista no artigo 57, §1º e §4º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeitos de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Durante o período da garantia, a CONTRATADA substituirá as partes, peças, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, ou, se for necessário, substituirá o equipamento defeituoso, sem ônus para o CONTRATANTE, cabendo a este, comunicar por escrito, a constatação de defeito ou degradação.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 meses contra defeitos de fabricação, independentemente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva instalação dos equipamentos ao interessado (contratante), firmado através de Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Contratante.

Parágrafo Terceiro - A garantia abrange todos os equipamentos.

Parágrafo Quarto - A Contratada se responsabilizará durante a garantia, pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações do Termo de Referência ou deste Contrato.

Parágrafo Quinto - Após a instalação de todos os equipamentos, a Contratante, através de empresa especializada para este fim, deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, devendo comunicar à Contratada qualquer problema relacionado exclusivamente ao equipamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos equipamentos, bem como o prazo, local e condições de entrega deverão ocorrer da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – O prazo para entrega dos aparelhos de ar condicionado terá seu início contado a partir da emissão da Nota de Empenho com seu efetivo recebimento pela Contratada.

Parágrafo Segundo – A entrega do objeto deste contrato deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os equipamentos deverão ser entregues no Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, situado à Rua Quintino Bocaiúva, 595, Centro, Foz do Iguaçu – PR, CEP: 85.851-130.



Parágrafo Quarto - A entrega deverá ser agendada com até 03 (três) dias de antecedência, através do telefone (45) 2105-8280, respeitado o horário de atendimento do FOZHABITA, que atualmente é de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

Parágrafo Quinto – A entrega poderá ocorrer de forma parcelada ou em parcela única, conforme orientação da Contratante, não extrapolando, independentemente da forma estabelecida, o prazo mencionado no Parágrafo Sexto.

Parágrafo Sexto – O prazo constante no Parágrafo Segundo poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante. A solicitação de prorrogação do prazo deverá ser formalizada antes do término do prazo inicial.

Parágrafo Sétimo – No ato de entrega dos aparelhos de ar condicionado, os mesmos serão recebidos pelo Fiscal do Contrato que, juntamente com um representante da CONTRATADA, farão a conferência das especificações e da integridade dos equipamentos entregues.

Parágrafo Oitavo – Após a verificação da qualidade dos aparelhos de ar condicionado e consequente aceitação, o Fiscal do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório em até 03 (três) dias corridos.

Parágrafo Nono – Caso sejam constatadas irregularidades, o Fiscal do Contrato elaborará relatório contendo as não conformidades e encaminhará para ciência e providências do Gestor do Contrato. Posteriormente encaminhará o documento à Contratada, dando um prazo de **20 (vinte) dias úteis para que sejam sanadas**, contados da emissão do Termo de Recebimento.

Parágrafo Décimo – Não constatando nenhuma irregularidade, o Fiscal do Contrato encaminhará o Termo de Recebimento Provisório ao Gestor do Contrato para aprovação e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Décimo Primeiro – O recebimento do objeto deste contrato não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do objeto fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O preço ofertado deverá ser final e nele deverão estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal/Boleto ou outro documento equivalente e o ateste pelo Fiscal do Contrato e Ordenador de Despesa da CONTRATANTE, bem como após a liquidação da despesa, através de depósito em conta bancária pessoa jurídica, desde que não haja fator impeditivo a que a Contratada tenha dado causa. Ainda para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou os documentos habilitatórios, sem rasuras, borrões ou emendas e em nome do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, com indicação do CNPJ Nº 04.492.769/0001-25.

Parágrafo Segundo - Deverão constar no corpo da Nota Fiscal as seguintes informações: Modalidade de Licitação com seu respectivo número, bem como número da nota de empenho, número do contrato, discriminação do serviço e o período prestado.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar junto à Nota Fiscal, as seguintes certidões:



- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débito perante Receita Estadual
- e) Certidão Negativa de Débito perante Receita Municipal

Parágrafo Quarto - Não haverá pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto – Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções e o prazo constante no parágrafo primeiro ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Será admitida alteração unilateral do presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO, na forma prevista no art. 58, inciso I da Lei Nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A alteração unilateral, devidamente certificada, também poderá ocorrer, de acordo com Art. 65, da Lei Nº 8.666/93, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/93.

II - Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Segundo - No caso de alteração para fins de acréscimos de supressões do objeto contratual, deverá ser observado o disposto no art. 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização e gerenciamento do contrato se darão da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - A gestão do contrato será exercida pelo(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a) do Fozhabita.

Parágrafo Segundo - A Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor indicado pela Diretoria Superintendente da Contratante e firmado por Portaria, com a devida publicação em Diário Oficial do Município.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá indicar preposto responsável pela comunicação com a Contratante, indicando o telefone e e-mail para contato.

Parágrafo Quarto - O gerenciamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição do objeto deste Contrato, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

Parágrafo Quinto - O Fiscal do Contrato comunicará formalmente à Contratada sobre as deficiências que forem verificadas no objeto contratual, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis.

Parágrafo Sexto - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo - Não serão aceitos pelo Fiscal do Contrato, aparelhos de ar condicionado que não satisfaçam às condições previstas neste contrato ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções previstas no item 18 do Edital, abaixo resumidas:

I. Advertência;

II. Multas:

a) Pela inexecução parcial do contrato: aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez) por cento do valor da parcela inadimplida;

b) Pela inexecução total do contrato: aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 20% (vinte) por cento do valor contratual;

c) Se a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a execução do serviço no prazo

máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez) por cento do valor contratual.

III. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do contrato.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Conforme Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens, limitando a 90 (noventa) dias.
- III. De 1% (um) por cento do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou Multa de 20% (vinte por cento) no caso de descumprimento total de qualquer obrigação pactuada;
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), por prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses, quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- VII. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente;
- VIII. As sanções previstas nos incisos “I”, “IV”, e “V” poderão ser aplicadas, juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- IX. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99;
- X. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nos incisos “I” e “II” da alínea “a” poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;
- XI. No caso das penalidades previstas na alínea “a”, incisos “V” e “VI”, caberá pedido de reconsideração ao Diretor Superintendente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher junto à CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro – Realizar a entrega dos aparelhos de ar condicionado no prazo constante na Cláusula Sexta.

Parágrafo Segundo – Entregar o objeto deste contrato sem ônus para a Contratante, estando incluso no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias, dentre outras.

Parágrafo Terceiro - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Parágrafo Quarto – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência.

Parágrafo Quinto – Comunicar formalmente à CONTRATANTE, no prazo máximo de até 03 (três) dias que antecedem o prazo da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Parágrafo Sexto – Entregar os equipamentos novos, acondicionados em embalagem própria com identificação externa.

Parágrafo Sétimo – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação do fornecimento dos equipamentos, objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Administração.

Parágrafo Oitavo – Fornecer aparelhos Condicionadores de Ar tipo Split, novos, modelos em linha de fabricação, de acordo com as descrições e especificações descritas na Tabela 1 deste Termo.

Parágrafo Nono - Todos os aparelhos deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE, autorizada pelo INMETRO em conformidade com Portaria/Inmetro nº 007, de 04 de janeiro de 2011 – Etiquetagem Compulsória de Condicionadores de ar até 60.000 BTU/h. b e Portaria/Inmetro nº 643, de 30 de novembro de 2012 – Alterar os itens 1, 5 e os subitens 7.1.1, 7.2.2, 7.5.1, 7.5.1.1, 7.5.3, 7.6.1.4, 9.1.4, 9.2.4 e 9.3.1, dos Requisitos de Avaliação da Conformidade, aprovados pela Portaria Inmetro nº 007/2011.

Parágrafo Décimo - Entregar os aparelhos de ar condicionado acompanhados de Manual de Instruções em Português e qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e informações pertinentes à utilização dos equipamentos, se necessário.

Parágrafo Décimo Primeiro - Oferecer **garantia** de, no mínimo, 12 meses contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva instalação dos equipamentos ao interessado (contratante), firmado através de Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Contratante.

Parágrafo Décimo Segundo - Entregar os aparelhos acondicionados em embalagem própria. A embalagem deverá possuir identificação externa.

Parágrafo Décimo Terceiro - Entregar os equipamentos de acordo com o especificado na Clausula Sexta.

Parágrafo Décimo Quarto – Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

Parágrafo Décimo Quinto – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo – Orientar e indicar a Contratada quanto aos locais de instalação dos equipamentos.

Parágrafo Terceiro – Rejeitar o recebimento dos aparelhos de ar condicionado que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato ou Termo de Referência.

Parágrafo Quarto – Atestar e efetuar o pagamento correspondente ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Quinto – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Parágrafo Sexto - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos por meio do Fiscal do Contrato, designado pela Autoridade Competente através de Portaria.

Parágrafo Sétimo - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à entrega dos equipamentos ou a instalação dos mesmos.

Parágrafo Oitavo - Receber o Objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Parágrafo Nono - Solicitar reparos, correção, remoção ou substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações ou com problemas técnicos.

Parágrafo Décimo - Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde deverão executar os serviços, tomando todas as providências necessárias.

Parágrafo Décimo Primeiro - Efetuar o pagamento à Contratada conforme previsto na Cláusula Oitava, § 1º deste Contrato.

Parágrafo Décimo Segundo - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso na prestação do serviço pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78, da Lei 8.666/93.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - A rescisão será precedida de comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo deferido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindido de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

Parágrafo Quinto – A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (dois) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2021.

Diretora Superintendente
Contratante

Diretor Administrativo e Financeiro
Contratante

Contratada



MODELO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C Nº 123/06

Ao

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA

Setor de Licitações

Rua Quintino Bocaiúva, 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130

Pregão Eletrônico Nº ____/2021

Prezados Senhores:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e inscrito(a) no CPF Nº, DECLARA que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), constituídas na forma da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local, ____ de _____ 2021.

Nome e carimbo do
Representante legal da empresa

Contador
Registro no CRC



MODELO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº ____/2021.

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de Licitação em epigrafe, DECLARA,

a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;

d) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor do Poder Executivo Municipal e Fozhabita.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2021.

Nome e carimbo do Representante
Legal da empresa



MODELO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº ____/2021.

Pelo presente instrumento, [NOME DA EMPRESA], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO, INCLUINDO CEP], neste ato representada, nos termos de seu [Contrato/Estatuto] Social, por seu(s) Diretores/Procuradores, Sr.(s) [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome e carimbo do representante
Legal da empresa



**MODELO IV
PROPOSTA COMERCIAL**

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

Ao

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº ____/2021.

Prezados Senhores:

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para execução do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificações	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

Banco _____ Agência Bancária _____ Conta Corrente nº _____

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para prestação dos serviços, objeto da licitação é de R\$ _____ (_____).

O prazo de vigência do objeto é de 12 (doze) meses.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Forma de pagamento: conforme estabelecido no edital.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido no convite.

Na execução do objeto da licitação, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local, ____ de _____ de 2021.

Carimbo de CNPJ
Assinatura do responsável legal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **2/2022**

Assunto: **EDITAL PE 01/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=bce232ed-7cc5-4270-902d-4699c49565d2&cpf=45057753991>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

bce232ed-7cc5-4270-902d-4699c49565d2

Hash do Documento

0F72D08BD2855338B647460493E5CF10E987D9556CBB910E3321BC72BB783BA0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/01/2022 é(são) :

ELAINE RIBEIRO DE SOUZA ANDERLE (Signatário) - CPF: 45057753991 em 27/01/2022 17:47:59 -

OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.